

LEI COMPLEMENTAR N.º 45/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
2/2002.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 69 da Lei Complementar 2/2002 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 69.....

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de quarenta e cinco por cento (45%) da remuneração, sendo 10% (dez por cento) exclusivamente para limite de cartão consignado.”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2026; 168º da Colonização e 66º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão